



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 25/2023**

**Tipo de julgamento:** maior oferta global

**O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO e a CÂMARA DE VEREADORES, tornam público para conhecimento dos interessados que no dia 22/08/2023 às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sobradinho, localizada na Rua General Osório – nº 200, Centro, Sobradinho – RS, CEP 96.900-000, reunir-se-ão pregoeiro e equipe de apoio, designados respectivamente pelas Portarias nºs 1309/2013 e 2054/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a contratação descrita no preâmbulo deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 3.534/06, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e com as Resoluções nº 3.402/06, nº 3.424/06 e Circular nº3.522/2011, do Banco Central do Brasil –BACEN, além das condições previstas neste Edital e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Instituição Financeira Pública ou privada Cessão Onerosa de Gerenciamento e Processamento da folha de pagamentos dos servidores públicos ativos, inativos, celetistas, pensionistas e em alguns casos estagiários da administração pública municipal e dos servidores do Legislativo municipal

Item	Und	Descrição do objeto	Quant
01	mês	Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de gerenciamento e processamento(pagamento) da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, celetistas, e em alguns casos estagiários da administração pública municipal , inclusive aqueles que vierem a ser contratados na vigência do contrato. Número aproximado de servidores: 596	60
02	mês	Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de gerenciamento e processamento(pagamento) da folha de pagamento dos	60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		servidores públicos ativos, inativos, celetistas, pensionistas e em alguns casos estagiários do Legislativo Municipal, inclusive aqueles que vierem a ser contratados na vigência do contrato. Numero de servidores aproximado: 15	
03	mês	Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de gerenciamento e processamento(pagamento) da folha de pagamento dos servidores públicos inativos e pensionistas, inclusive aqueles que vierem a se enquadrar numa das situações referidas, na vigência do contrato. Número aproximado de servidores: 181	60
		<b>VALOR TOTAL R\$:</b>	

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as Instituições Financeiras que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação.

2.2. **Não será admitida a participação de instituições financeiras que se encontrem:**

A) em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;

B) impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sobradinho e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ) EMAIL: TELEFONE:</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA CNPJ) EMAIL: TELEFONE</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado OU Ato Constitutivo da Instituição acompanhado do documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.4)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (vide Anexo III).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

3.5 apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide Anexo IV).

**Observação 3:** Será admitido o encaminhamento dos envelopes, antecipadamente, mediante recebimento no Setor de licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07h às 13h e até a data e horário designados para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas e documentação.

3.5. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no subitem 2.3, conjuntamente com a documentação de credenciamento, deverão ser acondicionados em **INVÓLUCRO ÚNICO**, endereçado diretamente ao Pregoeiro, **com a seguinte indicação:**

**AO PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS –SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua General Osório, 200, Bairro Centro –Sobradinho/RS CEP: 96.900-000

Pregão Presencial Nº 25/2023

Sessão em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023, às \_\_\_\_ horas

**3.6.1.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas **NÃO GERARÃO EFEITOS COMO PROPOSTA**, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

**3.6.2.** A empresa que efetuar o encaminhamento dos envelopes da forma acima:

**a) renunciará o direito de formular lances, bem como o direito de recorrer ao final da sessão e, eventualmente, de desempatar** a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

**b) renunciará qualquer questionamento/pronunciamento** acerca dos atos ocorridos na sessão de abertura de licitação;

**c) será totalmente responsável** pelo encaminhamento; acompanhamento do recebimento dos envelopes ao destinatário acima referido; pelo conteúdo dos envelopes encaminhados; entre outros atos relativos à fiscalização do encaminhamento e recebimento dos envelopes em seu destino final.

**d)** Será considerada a data e hora do recebimento do(s) envelope(s) pelo setor de licitações deste município, quando da entrega via correio, transportadora ou de qualquer outra forma de entrega.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoei-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

ro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:  
**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;  
**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide Anexo IV).

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1- Os licitantes deverão apresentar suas propostas redigidas em língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem a perfeita interpretação, e assinadas por seu representante legal;

5.2- A oferta pela cessão do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores deverá ser expressa em moeda corrente nacional.

5.3- O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

5.4- A proposta poderá seguir o modelo do Anexo I.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.1.1.** Os lances serão pelo valor unitário do item.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total por lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escri-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

tas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 0 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ)
- c) **Declaração** de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações;
- d) **Declaração** e de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal ;

### **REGULARIDADE FISCAL E FALIMENTAR:**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão negativa de Falência e Concordata.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

### **7.1.2. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

### **8. DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o melhor valor por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Caso haja disputa de preços durante a fase de lances de cada lote deste certame, a licitante deverá entregar documento com os novos preços, assinado pelo representante legal da empresa, em 48 (quarenta e oito) horas, ajustados de acordo com o percentual de diferença da proposta inicial com a final, mantendo a proporcionalidade em todos os itens, no que será confrontado com o Termo de Referência.

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta vencedora e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.

10.4. O prazo de vigência do contrato é de 60 meses, contados a partir da assinatura.

## **11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento do valor homologado e adjudicado será efetuado em valor líquido, sem retenção de parcelas ou percentual de qualquer título, no prazo de até 10(dez) dias, contados da data da publicação do contrato na imprensa oficial, por meio de crédito em conta a ser indicada pelo Município.

11.2. O comprovante da transação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, até 03 (três) dias após o pagamento.

## **12. ENCARGOS:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

12.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como qualquer outro decorrente de multas, responsabilidade civil e similares, com referência ao objeto do presente contrato, serão arcados pela contratada.

### **13. FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo contratante, por meio de dois servidores, lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração, respectivamente, órgãos dotados dos mais amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Edital e disposições contratuais.

13.2. À fiscalização cabe:

a) registrar eventuais atos ou fatos que importem em descumprimento de cláusulas contratuais e condições previstas nestes Edital;

b) julgar a qualidade dos serviços e propor a aplicação de penalidades em conformidade com o prescrito na Lei nº 8.666/93 e com o item 18, deste edital;

13.3. A fiscalização exercida pelo Contratante, nos termos dos subitens 13.1 e 13.2 e não isenta a cessionária das responsabilidades previstas no Edital e no contrato.

13.4. Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início de processo administrativo, para apuração da infração e aplicação da penalidade cabível.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:**

14.1. São obrigações da cessionária:

a) Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

b) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;

c) Oferecer aos servidores municipais, sem a cobrança de qualquer tarifa, a cesta de serviços descrita no item 14.3, deste edital. Os demais serviços prestados pela instituição financeira, e voluntariamente contratados pelos servidores, poderão ser remunerados de acordo com a tabela de tarifas do banco;

14.2. A cesta de serviços, a que se refere a alínea *f*, do item 14.1, compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

a) abertura e manutenção de conta corrente;

b) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

c) saques, totais ou parciais, dos créditos;

d) 01 (um) extrato mensal emitido em terminal eletrônico;

e) 25 (vinte e cinco) pagamentos diversos (caixas/auto-atendimento);

f) fornecimento e manutenção de cartão magnético;

g) 01 (um) talão de cheques ao mês, com 20 (vinte) folhas, conforme análise de crédito realizada pela cessionária.

14.3. Para os servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições não será fornecido o cartão magnético e o talão de cheques, em atendimento ao disposto no art. 6º, §2º, da Resolução nº3.424/06, do BACEN.

## **15. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Nos casos em que o servidor optar pela transferência de sua remuneração para conta bancária de outra instituição financeira, basta ao servidor formalizar essa opção junto à cessionária uma única vez, não sendo necessária a formalização nos meses seguintes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

15.1.1. Os valores a serem transferidos deverão estar à disposição, na conta bancária informada pelo servidor, na mesma data em que estiverem disponíveis na instituição financeira cessionária para os demais servidores do Município.

15.2. O licitante vencedor não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo ao ente público.

15.3. Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento, gratificação natalina (décimo terceiro salário), férias e demais créditos originários do vínculo entre o servidor e o Município.

15.4. O Município enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência a combinar com o vencedor do certame, da data do crédito.

15.5. O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D-1 = data para ser repassado o arquivo

D 0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Contratada

D+1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.

15.6. A Pirâmide Salarial (valor e quantidade de funcionários por faixa salarial), referente a junho de 2023 é definida da seguinte forma:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**PIRÂMIDE SALARIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

**1- Valor da folha de pagamento (base salarial: mês JUNHO/ ano 2023):**

- a. Total Bruto: R\$ 2.525.695,31;
- b. Total Líquido: R\$ 1.857.744,64

Tabela conforme exemplo abaixo, separado para o Executivo e o Legislativo:

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados / contratados	Aposentados se pensionistas	Estagiários
Até R\$1000	0	0	0	3	23
De R\$1.000,01 à R\$2000	59	0	54	38	10
De R\$ 2.000,01 à R\$ 4.000,00	282	6	71	102	0
De R\$4.000,01 à R\$ 10.000,00	65	1	16	37	0
De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00	2	1	1	2	0
Acima de R\$ 15.000,00	2	0	1	0	0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**2- Valor da folha de pagamento (base salarial: mês JUNHO/ ano 2023):**

- c. Total Bruto: R\$ 55.034,42;
- d. Total Líquido: R\$ 41.592,52

Tabela conforme exemplo abaixo, separado para o Executivo e o Legislativo:

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados / contratados	Aposentado se pensionistas	Estagiários
Até R\$1000					
De R\$1.000,01 à R\$2000					
De R\$ 2.000,01 à R\$ 4.000,00	1		9		
De R\$4.000,01 à R\$ 10.000,00	1		3		
De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00					
Acima de R\$ 15.000,00					

**Valor da carteira de créditos consignados ref mês de junho/2023:**

Caixa Econômica Federal: R\$ 62.337,04(sessenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

Banrisul: R\$ 79.424,14(setenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos);

Banco do Brasil: R\$ 1.427,00(hum mil quatrocentos e vinte e sete reais);

Sicredi: R\$ 12.458,79(doze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos);

Bradesco: R\$ 529,88(quinientos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos);

## **16. PENALIDADES**

16.1. Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta, por dia, em caso de atraso no repasse, de que trata o item 11.1, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução total do contrato.

16.1.1. Se ocorrer a inexecução total do contrato, na forma do item anterior, a multa será cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

2. Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor do contrato, por dia, no caso de atraso no cumprimento das demais obrigações previstas no edital, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

16.2.1. Se ocorrer a inexecução contratual, na forma do item anterior, a multa será cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois)anos.

16.3. A Administração poderá, em caso de cumprimento insatisfatório de qualquer das obrigações assumidas pelo particular, aplicar a penalidade de advertência, visando a correção das faltas apontadas.

16.3.1. Se a contratada, após o recebimento da Advertência, não corrigir as faltas apontadas ou, as tendo corrigido, voltar a cometê-las, a Administração aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo, inclusive, proceder a rescisão do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

16.4. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano, quando o contratado recusar-se a executar, sem justa causa, em parte, o objeto contratual.

16.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, quando o contratado recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade do objeto contratual.

16.6. Em qualquer caso, a rescisão do contrato, por culpa da contratada, implicará no perdimento, em favor do Poder Público, dos valores repassados ao Município.

16.7. Se da infração ao contrato, pela contratada, decorrer danos patrimoniais ao Município, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar, aplicado de acordo com os critérios fixados nos itens anteriores;

## **17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Considerar-se-á extinto o Contrato ao término do prazo da cessão e, ainda, nas seguintes hipóteses, sempre garantindo ao Contratado o direito de ampla defesa:

a) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da cessionária, nos termos dispostos neste Edital e respectivo

b) anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

18.2. As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontrados no mesmo, bem como solicitações de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito, encaminhadas ao Setor de Licitações e apresentadas no Protocolo Geral desta Prefeitura, até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada no subitem 1.2;

18.3. Prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações em vigor, no que o edital for omissivo.

18.4. Impugnações e recursos referentes a este edital deverão ser protocolados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, no caso das impugnações, no protocolo geral, não sendo aceitos impugnações e recursos enviados por e-mail ou via postal.

18.5. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações ou no veículo de Imprensa Oficial, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

18.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e número do telefone.

18.8. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

18.9. As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, quando for o caso.

18.10. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

18.12. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.13. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.14. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I: Modelo de Credenciamento;

Anexo II: Modelo de que cumpre os requisitos de Habilitação

Anexo III: Modelo de Proposta;

Anexo IV: Declaração de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXII, da CF e Declaração de idoneidade;

Anexo V: Termo de Referência;

Anexo VI: Minuta de Contrato

18.15. O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobradinho/RS, sito à rua General Osório, nº200, em horário de expediente, das 07:30 h às 11:30 e das 13:00 às 17h.

18.16. O foro competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes desta licitação será o da Comarca de Sobradinho/RS.

Sobradinho/RS, 14 de julho de 2023.

---

Armando Mayerhofer  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Sobradinho – RS, na modalidade de Pregão, sob o nº .../2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º, VII, LEI 10.520/2002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023**

(Nome da empresa), CNPJ n.º (.....), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**ANEXO III – MODELO FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023**

A/C Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ estabelecida na  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado do  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato  
representada por seu(s) sócio(s)-gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(es) de cédula de identi-  
dade nº(s) \_\_\_\_\_, CPF nº(s)  
\_\_\_\_\_, apresenta abaixo sua proposta financeira.

Para efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Sobradinho/RS, com exclusividade pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, e prestar todos serviços indicados no Edital Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, ofertamos o valor líquido de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), a ser depositado em favor do Município de \_\_\_\_\_, em conta a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do dirigente da empresa)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E OUTROS TERMOS (modelos)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2023**

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF ou CNPJ nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

a) **não foi considerado inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei, obrigando-se a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) **inexistem fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

c) **cumprir com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Obs: O presente anexo é apenas um modelo sugerido ao licitante, sendo aceita, porém, declaração em formato diverso. A desistência do prazo recursal é facultativa, mas sendo declarada por todos os licitantes, torna o processo mais célere).

**ANEXO V- TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023**

**1- DO OBJETO:**

**1.1. Contratação de Instituição Financeira Pública ou privada para a prestação de serviços de Gerenciamento e Processamento da folha de pagamentos dos servidores públicos ativos, inativos, celetistas, pensionistas e em alguns casos estagiários da administração pública municipal e dos servidores do Legislativo municipal. Tipo de julgamento: maior oferta global**

1.2. O objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de pagamento da folha salário dos servidores conforme previsto no item anterior;

1.3. A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos funcionários, sem exclusividade;

**2- JUSTIFICATIVA:**

a) A necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos, celetistas, pensionistas e em alguns casos, estagiários, inclusive os que venham a ser contratados na vigência do contrato, através de uma Instituição Financeira que ofereça serviços de qualidade;

b) Devido a demanda da folha de pagamento estimada em 649 beneficiários, e o expressivo volume de recursos, o que requer eficiência e eficácia das operações financeiras de pagamento;

c) Tendo em vista o termino do contrato com a Caixa Econômica Federal, Instituição financeira que realizava este serviço;

### 3- VALORES OPERACIONALIZADOS:

#### PIRÂMIDE SALARIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

### 3- Valor da folha de pagamento (base salarial: mês JUNHO/ ano 2023):

Total Bruto: R\$ 2.525.695,31;

Total Líquido: R\$ 1.857.744,64

Tabela conforme exemplo abaixo, separado para o Executivo e o Legislativo:

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados / contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$1000	0	0	0	3	23
De R\$1.000,01 à R\$2000	59	0	54	38	10
De R\$ 2.000,01 à R\$ 4.000,00	282	6	71	102	0
De R\$4.000,01 à R\$ 10.000,00	65	1	16	37	0
De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00	2	1	1	2	0
Acima de R\$15.000,00	2	0	1	0	0

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**4- Valor da folha de pagamento (base salarial: mês JUNHO/ ano 2023):**

Total Bruto: R\$ 55.034,42;

Total Líquido: R\$ 41.592,52

Tabela conforme exemplo abaixo, separado para o Executivo e o Legislativo:

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados / contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$1000					
De R\$1.000,01 à R\$2000					
De R\$ 2.000,01 à R\$ 4.000,00	1		9		
De R\$4.000,01 à R\$ 10.000,00	1		3		
De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00					
Acima de R\$15.000,00					

3.1 3.2 Atualmente o pagamento da folha é realizado nos seguintes bancos: BANCO DO BRASIL, BANRISUL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E SICREDI.

3.3 O valor da carteira de crédito consignado é de R\$: 156.176,85(cento e cinquenta e seis mil cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), base de junho de 2023, cujos repasses são:

<b>BANCO</b>	<b>REPASSE R\$</b>
<b>Banco do Brasil</b>	1.427,00
<b>Banrisul</b>	79.424,14
<b>Caixa Econômica Federal</b>	62.337,04
<b>Sicredi</b>	12.458,79
<b>Bradesco</b>	529,88

#### **4- SISTEMAS DE INFORMÁTICA**

4.1 Tendo em vista a natureza dos sistemas operados pela Prefeitura, RPPS e Câmara de Vereadores, cuja exportação de dados é realizada através de recursos tecnológicos de sistema de troca eletrônica de dados, a Instituição financeira a qual será adjudicada a contratação deverá comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor administrativos para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, para contato imediato com os setores competentes da contratante;

4.2 Os sistemas necessários deverão ser acessados através de linha dedicada, internet ou extranet, sendo que os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em transito deverão ser criptografadas;

4.3 O recebimento de qualquer bloqueio ou débito na conta pagamento, inclusive os de decisões ou sentenças judiciais devem ser imediatamente comunicados aos respectivos setores competentes;

4.4 Os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela Administração Municipal;

## **5. REMUNERAÇÃO**

5.1 A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos, pela prestação dos serviços de pagamentos dos servidores.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 somente poderão participar desta licitação as Instituições financeiras públicas ou privadas legalmente autorizadas através do Banco Central do Brasil o seu funcionamento.

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1 O Contrato de prestação de serviços produz seus efeitos a partir da emissão da Ordem de Início dos serviços ;

7.2 A prestação de serviços a ser executada de forma continua, terá a duração de 60(sessenta) meses, podendo ser prorrogada excepcionalmente por 12 meses.

7.3 o pagamento a que se refere a Cessão Onerosa deverá ocorrer em até 10 dias a contar da data da Ordem de Início.

7.4 O contrato atual com o Banco BANRISUL expira em 30/10/2023 e o início dos serviços será em 01/11/2023.

**ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023**

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, entidade de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua General Osório,200, Bairro centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor ARMANDO MAYERHOFER, Prefeito, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_ CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto e do valor**

O presente contrato tem por objeto **Contratação de Instituição Financeira Pública ou privada para a prestação de serviços de Gerenciamento e Processamento da folha de pagamentos dos servidores públicos ativos, inativos, celetistas, pensionistas e em alguns casos estagiários da administração pública municipal e dos servidores do Legislativo municipal**, de acordo com este contrato e proposta da CONTRATADA, que é parte deste instrumento, independente de transcrição.

*Parágrafo Primeiro* - A CONTRATADA pagará o valor global ofertado na proposta, livre de transporte e outros encargos, conforme segue:

*Parágrafo Segundo* - O valor global deste contrato é de R\$ .....  
(.....).

*Parágrafo Terceiro* - O valor ofertado na proposta deverá ser líquido, não cabendo a CONTRATADA a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

*Parágrafo Quarto* - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços**

A CONTRATADA prestará os serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, atendendo as condições referidas no Termo de Referência que é parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Da concessão de uso do espaço público**

A CONTRATADA deverá instalar um posto de atendimento bancário (PAB) no Centro Administrativo Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I deste contrato) tendo o uso do espaço físico permitido pelo CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - Da fiscalização dos serviços**

O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará a CONTRATADA sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo a CONTRATADA a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo CONTRATANTE.

*Parágrafo Primeiro* - A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - Da remuneração**

*Parágrafo Primeiro* - Nenhum pagamento será devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas neste contrato, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto deste contrato.

*Parágrafo Segundo* - O pagamento do valor homologado será efetuado em valor líquido, sem retenção de parcelas ou percentual de qualquer título, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da de emissão da Ordem de início dos serviços, por meio de crédito em conta a ser indicada pelo CONTRATANTE. O comprovante da transação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 3 (três) dias após o pagamento. As contas para crédito dos valores serão indicadas posteriormente.

## **CLÁUSULA SEXTA - Do reajuste de preço**

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência do contrato**

O presente contrato entrará em vigor em 01/11/2023 e vigorará por até 60 (sessenta) meses, adquirindo eficácia na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial.

## **CLÁUSULA OITAVA - Da dotação orçamentária**

Não há nenhum encargo ao CONTRATANTE, sendo que este contrato será realizado sem desembolso para o mesmo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar.

## **CLÁUSULA NONA - Das obrigações do CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

I - receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

II - receber os serviços e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Das obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se:

I - proceder a prestação dos serviços e pagamento do valor ofertado nas condições previstas neste contrato;

II - arcar com todas as despesas e custos, inclusive os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do presente contrato. Não compõe no objeto do presente contrato, o pagamento de encargos trabalhistas;

III - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

IV - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

V - atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

- VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VII - responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas;
- VIII - assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;
- IX - refazer os serviços, quando em desacordo com as respectivas especificações, ou indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- X - fornecer informações e dados sobre os serviços, conforme solicitação do CONTRATANTE e no prazo fixado;
- XI - chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- XII - sanar imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontados pelos órgãos de fiscalização do CONTRATANTE;
- XIII - efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do presente contrato.
- XIV - informar ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Administração, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das penalidades e multas**

A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos neste contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as penalidades abaixo:

*Parágrafo Primeiro* - Aplicação de multa nos seguintes termos:

- pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor homologado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de até 10% (dez por cento) do valor homologado;
- pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,30% (trinta centésimos por cento) de 1/60 do valor homologado, por dia decorrido;
- pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) de 1/60 do valor homologado;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) de 1/60 do valor homologado, para cada evento;
- pelo atraso no pagamento previsto na Cláusula Quinta, multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor homologado ao dia, limitado a 10% (dez por cento).
- em caso de não pagamento em até 20 (vinte) dias do prazo previsto na Cláusula Quinta, a CONTRATADA ficará sujeita as demais penalidades previstas e o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação a licitante classificada em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.
- *Parágrafo Segundo* - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- *Parágrafo Terceiro* - As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo legal, contados do recebimento justificar, por escrito os motivos do inadimplemento.

*Parágrafo Único* - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços e/ou na

- reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
  - c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- I - a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
- II - quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;
- III - quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos do CONTRATANTE**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da lei regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da comunicação dos atos**

As comunicações dos atos decorrentes deste Contrato seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem:

- a) Contrafé do representante legal; *ou*
- b) Correio eletrônico (e-mail); *ou*
- c) Carta com aviso de recebimento (AR).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho, .... de .....de 2023.

.....  
*Presidente do RPPS-*  
**CONTRATANTE**

.....  
*Presidente do Legislativo Municipal*  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

*Testemunhas:*.....